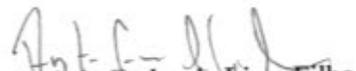


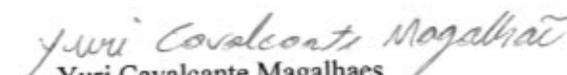


**ATA COMPLEMENTAR JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0808.01/2018**

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, os membros da Comissão de Licitação desta Prefeitura, composta por Antônio Eudes de Lima Filho – Presidente, Antônio Magela de Silva Brandão e Yuri Cavalcante Magalhaes – membros, e ainda mais a presença do engenheiro do Município Sr. Francisco Diego A. Sousa reuniram-se para dar continuidade ao julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços supracitada que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA POR DEMANDA, COMPREENDENDO PEQUENAS REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.** Em seguida, passou-se para a análise de todas as Propostas e constatou que a Empresa **CLASSIFICADA** que atendeu todos os requisitos do Edital: **FRANCISCO L RIPARDO ME.** E as Empresas **DESCLASSIFICADAS** são **J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME,** não apresentou todas as composições de preço detalhado e também faltou do detalhamento dos encargos e BDI descumprindo com o item 4.4 do edital, **F AIRTON VICTOR ME,** não apresentou as composições de preços detalhado e também tirou uma cópia do projeto básico e também faltou o detalhamento dos encargos e BDI descumprindo o item 4.4 do edital, **D MACHADO DE AGUIAR ME** não apresentou todas as composições de preço detalhado e também faltou do detalhamento dos encargos e BDI descumprindo com o item 4.4 do edital. Portanto conforme parecer técnico do Engenheiro do município anexado aos do Processo e após a análise da Comissão o resultado fica conforme o seguinte: **FRANCISCO L RIPARDO ME,** apresentou o valor global de **R\$ 549.113,21 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e treze reais e vinte e um centavos).** Portanto fica declarada vencedora do certame a empresa **FRANCISCO L RIPARDO ME** por menor preço apresentado. Dessa forma, a Comissão de Licitação fará a publicação do resultado deste julgamento, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, a ser contados a partir da publicação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Santana do Acaraú - Ceará, 11 de janeiro de 2019.


Antônio Eudes de Lima Filho
Presidente


Antônio Magela da Silva Brandão
Membro


Yuri Cavalcante Magalhaes
Membro